

## NOTA EXPLICATIVA – Alterações

### **MANUAL DO SISTEMA DE APURAÇÃO DO ICMS RELATIVO AO CUSTO DAS SAÍDAS DE MERCADORIAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**

**Versão 1.0.0.2 - Setembro 2009**

Foram realizadas alterações no Sistema, detalhadamente descritas ao longo desta Nota, de modo a permitir o lançamento nas fichas do Módulo 6 do valor crédito do ICMS relativo aos gastos incorridos após a produção, gastos estes tratados pela Contabilidade como despesa operacional.

Da mesma forma, foram incluídas instruções para atender a situação do crédito do ICMS escriturado no Livro Registro de Apuração do ICMS relativo a entradas consideradas no custo controlado por este sistema e cujo valor do imposto não tenha sido lançado nas Fichas 1, 2 ou 3 em razão de regras da escrituração fiscal.

#### **1. INCLUSÃO DE CÓDIGO DE LANÇAMENTO:**

<b>Identificação do Tipo de Movimentação (5º e 6º dígitos)</b>	
xxxx45	Transferência de Custos de Transporte e Armazenagem para Estoque de Insumos ou Mercadorias
xx7665	Despesa Operacional
xxxx85	Transferência entre fichas do Módulo 1
xxxx88	Anulação de transferência entre fichas do Módulo 1

<u>Código</u>	<u>Histórico</u>	<u>Ficha de Origem</u>	<u>Ficha de Destino</u>	<u>Observação</u>
251145	Rateio de custos de transporte e armazenagem para estoque de insumos – Ficha 2E para 1ª	2E	1A	

	253245	Rateio de custos de transporte para estoque de mercadorias – Ficha 2E para 3B	2E	3B	
	117665	Baixa de aquisições consumidas ou utilizadas na estocagem, comercialização ou entrega de mercadorias de revenda ou produtos acabados.	1A	Externo	embalagem para transporte, combustível e frete registrados em fichas 1A e consumidos ou utilizados na saída de mercadorias ou produtos.
	137665	Baixa de Energia Elétrica consumida na estocagem e comercialização de mercadorias de revenda ou produtos acabados	1C	Externo	
	131185	Alocação de Energia Elétrica utilizada na armazenagem de insumos	1C	1A	
	111388	Anulação de Alocação de Energia Elétrica de armazenagem de Insumos	1A	1C	

## 2. EXCLUSÃO DE CÓDIGO DE LANÇAMENTO:

	<u>Código</u>	<u>Histórico</u>	<u>Ficha de Origem</u>	<u>Ficha de Destino</u>	<u>Observação</u>
	703112	Aquisição de serviço de transporte - Ficha 3A	<u>Externa</u>	<u>3A</u>	-
	703119	Entrada na Ficha 3A não compreendida nos códigos anteriores, inclusive outras despesas incorridas na saída de mercadorias com direito ao crédito de ICMS.	<u>Externa</u>	<u>3A</u>	
	137745	Lançamento do ICMS na Ficha 6C da energia elétrica utilizada na comercialização de produtos ou mercadorias exportadas e baixa da quantidade e do custo correspondente na Ficha 1C	<u>1C</u>	<u>Externo</u>	-

### 3. ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO EXPLICATIVA DA COLUNA OBSERVAÇÃO DO CÓDIGO DE LANÇAMENTO

	<u>Código</u>	<u>Histórico</u>	<u>Ficha de Origem</u>	<u>Ficha de Destino</u>	<u>Observação</u>
	112221	Alocação do custo da saída de insumos destinados à industrialização em outro estabelecimento - Ficha 1A para 2B	1A	2B	Preencher os campos 3 a 10 da Ficha 1A e campos 3 a 9 da Ficha 2B com os dados da nota fiscal de remessa de insumos
	212231	Transferência das unidades finalizadas de um determinado produto para composição de produto em elaboração industrializado em outro estabelecimento - Ficha 2A para 2B	2A	2B	Preencher os campos 3 a 7 da Ficha 2A e os campos 3 a 9 da Ficha 2B com os dados da nota fiscal de remessa de insumos
	222231	Transferência das unidades finalizadas de um produto industrializado em outro estabelecimento para composição de produto em elaboração industrializado por terceiros - Ficha 2B para 2B	2B	2B	Preencher os campos 3 a 9 das Fichas 2B com os dados da nota fiscal de remessa de insumos
	262231	Transferência das unidades finalizadas de um co-produto ou subproduto para composição de produto em elaboração industrializado em outro estabelecimento - Ficha 2F para 2B	2F	2B	Preencher os campos 3 a 7 da Ficha 2F e os campos 3 a 9 da Ficha 2B com os dados da nota fiscal de remessa de insumos
	237881	Anotação na Ficha 2C dos dados da nota fiscal de remessa para industrialização em outro estabelecimento - Ficha 2C	2C		Na remessa de insumo ou produto em elaboração das Ficha 2C ou 2G para a industrialização fora do
	277881	Anotação na Ficha 2G dos dados da nota fiscal de remessa para industrialização em outro estabelecimento - Ficha 2G	2G		

782381	Anotação na Ficha 2C dos dados da nota fiscal de retorno do material ou produto em elaboração remetido para industrialização em outro estabelecimento e não utilizado no processo - Ficha 2C		2C	<b>estabelecimento, serão anotados, nos campos 3 a 7 da Ficha 2C ou nos campos de 3 a 9 da Ficha 2G, os dados de identificação da nota fiscal de remessa, deixando os demais campos em branco. O mesmo procedimento se aplica ao retorno do material ou produto em elaboração que não tenha sido utilizado no processo.</b>
782781	Anotação na Ficha 2G dos dados da nota fiscal de retorno do material ou produto em elaboração remetido para industrialização em outro estabelecimento e não utilizado no processo - Ficha 2G		2G	

#### 4. NOVA REDAÇÃO DAS COLUNAS DESCRITIVAS DAS FICHAS DO SISTEMA

##### 4.1. Ficha 1A –Controle de Materiais:

Código do Lançamento	11	Preencher com um dos seguintes códigos da Tabela de Codificação dos Lançamentos: 701111, 701112, 701116, 117017, 117018, 701119, 112121, 112221, 112321, 112421, 112521, 112621, 112721, 211128, 221128, 231128, 261128, 271128, 113241, 321141, 211142, 221142, 261142, 271142, 251145, 117661, 117662, 117664, 117665, 131185 e 111388.
Ficha de Origem e Destino	12	Código da ficha de origem - valores permitidos: 1C, 2A, 2B, 2C, 2E, 2F, 2G e 3B e Código da ficha de destino - valores permitidos: 1C, 2A, 2B, 2C, 2D, 2E, 2F, 2G e 3B.
Observação Geral	Geral	Nota 1: Esta ficha movimentará, tanto para entrada como para saída, apenas o material ou a mercadoria descrito no cabeçalho da ficha, observando-se, quando for o caso, a Nota 2.
		Nota 2: Também devem ser registradas nesta ficha os gastos com frete que possam ser alocados diretamente ao custo de aquisição do insumo e a energia elétrica consumida na estocagem do mesmo, hipóteses em que a coluna quantidade da ficha (quadro “entradas”) deve ser preenchida com valor zero.

		<p>Nota 3: A aquisição de serviço de transporte (frete) de difícil alocação individualizada ao custo do insumo ou a relacionada à entrega de mercadorias ou produtos acabados será registrada em uma única ficha 1A, atribuindo-se um único código de item para o frete, como se fosse material, hipótese em que a distribuição do custo e ICMS será feita, conforme o caso:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) através da Ficha 2E – Gastos Gerais de Fabricação;</li> <li>b) aquela relacionada a mercadorias de revenda ou produtos acabados (classificáveis como despesa operacional), terá o custo e ICMS baixados do sistema com o código 117665.</li> </ul>
		<p>Nota 4: Os demais gastos com transporte e armazenagem (embalagem para transporte, combustíveis, etc.) serão registrados em fichas próprias, distribuindo-se o custo e o ICMS, conforme o caso:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) os relacionados com entradas, através da Ficha 2E – Gastos Gerais de Fabricação;</li> <li>b) aqueles relacionados a mercadorias de revenda ou produtos acabados (classificáveis como despesa operacional), terá o custo e ICMS baixados do sistema com o código 117665.</li> </ul>

#### 4.2. Ficha 1C –Controle de Energia Elétrica:

Código do Lançamento	10	Preencher com um dos seguintes códigos da Tabela de Codificação dos Lançamentos: 701311, 701316, 111388, 137017, 137018, 701319, 131185, 132121, 132221, 132321, 132421, 132521, 132721, 133241, 137665, 211343, 221343, 271343, 137663.
Ficha de Origem e Destino	11	Código da ficha de origem - valores permitidos: 1A, 2A, 2B e 2G ou código da ficha de destino - valores permitidos: 1A, 2A, 2B, 2C, 2D, 2E, 2G e 3B.

Valor do Custo	18	Obtido na coluna 3 da ficha 4A - "Rateio Energia Elétrica" quando a distribuição for por rateio ou o custo específico no caso de medição direta.
Valor do ICMS	19	Obtido na coluna 4 da ficha 4A - "Rateio Energia Elétrica" quando a distribuição for por rateio ou o ICMS correspondente ao custo específico no caso de medição direta.
Observação Geral	Geral	<p>Nota 1 : Nesta ficha será escriturada a energia elétrica adquirida ou produzida, inexistindo formação de estoques no final do período.</p> <p>Nota 2: A Energia Elétrica consumida na estocagem será distribuída com base no rateio registrado na ficha 4A, conforme o caso:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) aquela relacionada a insumos terá o custo e ICMS transferido para a(s) Ficha(s) 1A do(s) insumo(s);</li> <li>b) a relacionada a mercadorias de revenda ou produtos acabados (classificáveis como despesa operacional), terá o custo e ICMS baixados do sistema com o código 137665.</li> </ul> <p>Nota 3: O rateio de energia elétrica, quando houver dificuldade de alocação ao produto, poderá ser feito através da Ficha 2E – Gastos</p>

		Gerais de Fabricação, hipótese em que deverá ser observado o limite de 10% do total do custo de produção do período conforme instruções contidas na Ficha 2E.
		Nota 4 : Relativamente à energia elétrica consumida diretamente, pelo meio de transporte, na prestação de serviços de transporte, proceder a escrituração de todas as entradas e após realizar uma única saída para ficha 2D, sem realizar rateio.

#### 4.3. Ficha 2E - Gastos Gerais de Fabricação

Código do Lançamento	8	Preencher com um dos seguintes códigos da Tabela de Codificação dos Lançamentos: 702516, 257017, 112521, 132521, 212531, 222531, 252131, 252331, 252731, 262531, 272531, 251145 e 253245.
Ficha de Origem e Destino	9	Código da ficha de origem; valores permitidos: 1A, 1C, 2A, 2B, 2F e 2G e Código da ficha de destino; valores permitidos: 1A, 2A, 2C, 2G e 3B.
Observação Geral	Geral	Nota 1 : Haverá uma movimentação de saída (distribuição) para cada produto em elaboração no último dia do período. Os valores serão apurados na ficha 4C depois de computadas todas as entradas do período.
		Nota 2 : Nesta ficha somente serão escriturados os insumos indiretos utilizados e transferidos para produção no período, inexistindo devolução e formação de estoques.
		Nota 3 : Esta ficha também deverá ser utilizada no rateio do gasto e do correspondente ICMS com armazenagem e transporte para o insumo ou mercadoria em estoque, com o código 251145, tais como: embalagem para transporte, combustíveis, serviços de transporte recebidos, etc.

#### 4.4. Ficha 2F - Distribuição do Custo e ICMS do Insumo Conjunto – Método do Preço de Saída

Código do Item Movimentado	10	Código do item movimentado conforme "Ficha 5-F - Tabela de Identificação do Item" (material, mercadoria, insumo conjunto, processo conjunto, produto semi-elaborado ou acabado, co-produto ou subproduto).
----------------------------	----	--

#### 4.5. Ficha 3A - Controle de Produtos Acabados

Código do Lançamento	10	Preencher com um dos seguintes códigos da Tabela de Codificação dos Lançamentos: 703116, 317017, 312144, 312244, 312744, 213151, 223151, 263151, 273151, 312158, 312258, 312758, 317661, 317662, 317664, 317771, 317772, 317773, 317774, 317775, 317776, 773178.
----------------------	----	--

#### 4.6. Ficha 3B – Controle de Mercadorias de Revenda

Código do Lançamento	11	Preencher com um dos seguintes códigos da Tabela de Codificação dos Lançamentos: 703211, 703212, 703216, 327017, 327018, 703219, 113241, 321141, 133241, 253245, 327661, 327662, 327664, 327771, 327772, 327773, 327774, 327775, 327776, 773278.
----------------------	----	--

#### 4.7. Ficha 4A - Rateio de Energia Elétrica

Código do Item	1	Informar o código do item de destino (Ficha 1A, fichas do módulo 2 e despesa operacional).
Custo da Energia Elétrica	3	Custo da Energia Elétrica apropriado ao item de destino. Apurado pela multiplicação da coluna 2 desta ficha pelo custo da energia a ser rateado (total da coluna 14 da Ficha 1C deduzindo-se os custos relativos às saídas por medição direta e comercialização para o exterior).
ICMS da Energia Elétrica	4	ICMS da Energia Elétrica apropriado ao produto em elaboração de destino. Apurado pela multiplicação da coluna 2 desta ficha pelo ICMS da energia a ser rateado (total da coluna 15 da Ficha 1C deduzindo-se o ICMS relativo às saídas por medição direta e comercialização para o exterior).

#### 4.8. Ficha 4B - Apuração do Índice de Alocação de Custo e ICMS do Insumo Conjunto ao Co-Produto ou Sub-Produto Resultante

Descrição do insumo ou processo conjunto	A	Descrição do insumo ou processo conjunto (a mesma indicada no cabeçalho da Ficha 2F correspondente).
Código de Origem	B	Código da origem do insumo ou processo conjunto (o mesmo do cabeçalho da Ficha 2F correspondente).

#### 4.9. Ficha 4C – Rateio Gastos Gerais de Fabricação

Código do item	1	Informar o código do item de destino
----------------	---	--------------------------------------

**4.10. Ficha 6A - Demonstrativo das Operações Geradoras de Crédito Acumulado do ICMS - Artigo 71, Inciso I - Operações com Aplicação de Alíquotas Diversificadas**

Valor do Crédito – Despesas Operacionais	17	Valor do crédito do ICMS lançado na escrita fiscal relativo a aquisição registrada na Ficha 1A e baixada como Despesa Operacional do período pelo código de lançamento 117665
Valor Total do ICMS	18	Valor do ICMS apurado pela soma das colunas 14, 16 e 17.
Valor do Crédito Acumulado Gerado	19	Valor do crédito acumulado gerado na operação com o item do produto. Obtido pela <b>diferença positiva</b> entre a coluna 18 e a coluna 12. Na hipótese de a diferença obtida ser negativa a operação deverá ser registrada na Ficha 6F - "Demonstrativo das Operações Não Geradoras de Crédito Acumulado".
Observação Geral	Geral	<p>Nota 1 : No caso de crédito outorgado, cujas regras da legislação impliquem em ajustes e apuração de montante mensal, o total obtido deve ser distribuído proporcionalmente às respectivas operações nas fichas 6A, 6B, 6C, 6D, 6E e 6F.</p> <p>Nota 2: A coluna 16 poderá ainda ser utilizada para distribuir às respectivas operações o valor do crédito relativo às entradas consideradas na apuração do custo controlado por este sistema cujo valor do crédito do imposto não tenha sido lançado nas Fichas 1, 2 ou 3 em razão de regras da escrituração fiscal. Neste caso a coluna 15 (Percentual do Crédito Outorgado) deverá ser preenchida com o valor zero.</p> <p>Nota 3. Na coluna 17 informar o crédito do ICMS (alocação específica ou por rateio), quando admitido pela legislação, dos gastos na armazenagem e transporte do produto ou mercadoria prontos para a venda não computáveis como custo, tais como, embalagem para transporte, combustível e frete registrados em fichas 1A e consumidos ou utilizados na saída de mercadorias ou produtos.</p>

**4.11. Ficha 6B - Demonstrativo das Operações Geradoras de Crédito Acumulado do ICMS - Artigo 71, Inciso II - Operações com Redução de Base de Cálculo**

Valor do Crédito – Despesas Operacionais	17	Valor do crédito do ICMS lançado na escrita fiscal relativo a aquisição registrada na Ficha 1A e baixada como Despesa Operacional do período pelo código de lançamento 117665
Valor Total do ICMS	18	Valor do ICMS apurado pela soma das colunas 14, 16 e 17.

Valor do Crédito Acumulado Gerado	19	Valor do crédito acumulado gerado na operação com o item do produto. Obtido pela diferença positiva entre a coluna 18 e a coluna 12. Na hipótese de a diferença obtida ser negativa a operação deverá ser registrada na Ficha 6F - "Demonstrativo das Operações Não Geradoras de Crédito Acumulado".
Observação Geral	Geral	<p>Nota 1 : No caso de crédito outorgado, cujas regras da legislação impliquem em ajustes e apuração de montante mensal, o total obtido deve ser distribuído proporcionalmente às respectivas operações nas fichas 6A, 6B, 6C, 6D, 6E e 6F.</p> <p>Nota 2: A coluna 16 poderá ainda ser utilizada para distribuir às respectivas operações o valor do crédito relativo às entradas consideradas na apuração do custo controlado por este sistema cujo valor do crédito do imposto não tenha sido lançado nas Fichas 1, 2 ou 3 em razão de regras da escrituração fiscal.</p> <p>Nota 3. Na coluna 17 informar o crédito do ICMS (alocação específica ou por rateio), quando admitido pela legislação, dos gastos na armazenagem e transporte do produto ou mercadoria prontos para a venda não computáveis como custo, tais como, embalagem para transporte, combustível e frete registrados em fichas 1A e consumidos ou utilizados na saída de mercadorias ou produtos. . Neste caso a coluna 15 (Percentual do Crédito Outorgado) deverá ser preenchida com o valor zero.</p>

**4.12. Ficha 6C - Demonstrativo das Operações Geradoras de Crédito Acumulado do ICMS - Artigo 71, Inciso III - Operações sem Pagamento de Imposto - Exportação**

Valor do Crédito – Despesas Operacionais	16	Valor do crédito do ICMS lançado na escrita fiscal relativo à aquisição registrada nas Fichas 1A e 1C e baixadas como Despesa Operacional pelos códigos de lançamentos 117665 e 137665.
Valor do Crédito de Serviços de Comunicações	17	Valor do Crédito de Serviços de Comunicações apurado no valor total da coluna 13 da Ficha 1D e distribuído proporcionalmente ao valor total de todas as operações destinadas ao exterior.
Valor do ICMS Comprovado	18	Valor da coluna 13 relativo à operação comprovada, vale dizer, coluna 9 preenchida com número consistente no Siscomex (ou com o texto "INDIRETA") e coluna 10 preenchida com 'Sim'. Caso contrário preencher com <b>ZERO</b> .
Valor do Crédito Acumulado Gerado	20	Valor Total do Crédito Acumulado Gerado e comprovado, apurado pela soma das colunas 15, 16, 17 e 18. Quando a coluna 10 estiver preenchida com 'NÃO' preencher com <b>ZERO</b> .
Observação Geral	Geral	Nota 1 : No caso de crédito outorgado, cujas regras da legislação impliquem em ajustes e apuração de montante mensal, o total obtido deve ser distribuído proporcionalmente às respectivas operações nas fichas 6A, 6B, 6C, 6D, 6E e 6F.

		<p>Nota 2: A exportação indireta será considerada comprovada somente quando confirmada, pela empresa exportadora, a efetiva exportação da totalidade do item da nota fiscal de remessa com fim específico de exportação. Nesta hipótese os dados do(s) despacho(s) deverão ser informados na Ficha 5H - "Dados da Exportação Indireta Comprovada"</p> <p>Nota 3: A coluna 15 poderá ainda ser utilizada para distribuir às respectivas operações o valor do crédito relativo às entradas consideradas na apuração do custo controlado por este sistema cujo valor do crédito do imposto não tenha sido lançado nas Fichas 1, 2 ou 3 em razão de regras da escrituração fiscal. Neste caso a coluna 15 (Percentual do Crédito Outorgado) deverá ser preenchida com o valor zero.</p> <p>Nota 4. Na coluna 16 informar o crédito do ICMS (alocação específica ou por rateio), quando admitido pela legislação, dos gastos na armazenagem e transporte do produto ou mercadoria prontos para a venda não computáveis como custo, tais como, embalagem para transporte, combustível e frete registrados em ficha 1A e consumidos ou utilizados na saída de mercadorias ou produtos.</p> <p>Nota 5 : Na Coluna 16 poderá também ser computado o crédito do ICMS da Energia Elétrica regularmente escriturado, registrado em Ficha 1C e baixado como despesa operacional, do próprio período e de período anterior, relacionado à energia consumida na armazenagem da mercadoria ou produto acabado cuja operação de saída para o exterior tenha sido registrada nesta ficha.</p>
--	--	---

**4.13. Ficha 6D - Demonstrativo das Operações Geradoras de Crédito Acumulado do ICMS - Artigo 71, Inciso III - Operações sem Pagamento de Imposto - Zona Franca de Manaus**

Valor do Crédito – Despesas Operacionais	16	Valor do crédito do ICMS lançado na escrita fiscal relativo a aquisição registrada na Ficha 1A e baixada como Despesa Operacional do período pelo código de lançamento 117665
Valor do Crédito Acumulado Gerado	17	Valor Total do Crédito Acumulado Gerado e comprovado, apurado pela soma das colunas 14, 15 e 16. Quando a coluna 9 estiver preenchida com 'NÃO' preencher com <b>ZERO</b> .
Observação Geral	Geral	<p>Nota 1 : No caso de crédito outorgado, cujas regras da legislação impliquem em ajustes e apuração de montante mensal, o total obtido deve ser distribuído proporcionalmente às respectivas operações nas fichas 6A, 6B, 6C, 6D, 6E e 6F.</p> <p>Nota 2: A coluna 14 poderá ainda ser utilizada para distribuir às respectivas operações o valor do crédito relativo às entradas consideradas na apuração do custo controlado por este sistema cujo valor do crédito do imposto não tenha sido lançado nas Fichas 1, 2 ou 3 em razão de regras da escrituração fiscal. Neste caso a coluna 13 (Percentual do Crédito Outorgado) deverá ser preenchida com o valor zero.</p> <p>Nota 3: Na coluna 16 informar o crédito do ICMS (alocação específica ou por rateio), quando admitido pela legislação, dos gastos na armazenagem e</p>

		transporte do produto ou mercadoria prontos para a venda não computáveis como custo, tais como, embalagem para transporte, combustível e frete registrados em fichas 1A e consumidos ou utilizados na saída de mercadorias ou produtos
--	--	--

**4.14. Ficha 6E - Demonstrativo das Operações Geradoras de Crédito Acumulado do ICMS - Artigo 71, Inciso III - Operações sem Pagamento de Imposto - Demais Casos**

Valor do Crédito – Despesas Operacionais	14	Valor do crédito do ICMS lançado na escrita fiscal relativo a aquisição registrada na Ficha 1A e baixada como Despesa Operacional do período pelo código de lançamento 117665
Valor do Crédito Acumulado Gerado	15	Valor do Crédito Acumulado Gerado apurado pela soma das colunas 11, 13 e 14.
Observação Geral	Geral	<p>Nota 1 : No caso de crédito outorgado, cujas regras da legislação impliquem em ajustes e apuração de montante mensal, o total obtido deve ser distribuído proporcionalmente às respectivas operações nas fichas 6A, 6B, 6C, 6D, 6E e 6F.</p> <p>Nota 2: A coluna 13 poderá ainda ser utilizada para distribuir às respectivas operações o valor do crédito relativo às entradas consideradas na apuração do custo controlado por este sistema cujo valor do crédito do imposto não tenha sido lançado nas Fichas 1, 2 ou 3 em razão de regras da escrituração fiscal. Neste caso a coluna 13 (Percentual do Crédito Outorgado) deverá ser preenchida com o valor zero.</p> <p>Nota 3.: Na coluna 14 informar o crédito do ICMS (alocação específica ou por rateio), quando admitido pela legislação, dos gastos na armazenagem e transporte do produto ou mercadoria prontos para a venda não computáveis como custo, tais como, embalagem para transporte, combustível e frete registrados em fichas 1A e consumidos ou utilizados na saída de mercadorias ou produtos</p>

**4.15. Ficha 6F - Demonstrativo das Operações Não Geradoras de Crédito Acumulado**

Valor do Crédito – Despesas Operacionais	16	Valor do crédito do ICMS lançado na escrita fiscal relativo a aquisição registrada na Ficha 1A e baixada como Despesa Operacional do período pelo código de lançamento 117665
Valor Total do ICMS	17	Valor do ICMS apurado pela soma das colunas 13, 15 e 16.
Valor do ICMS devido	18	Valor do ICMS devido relativo à operação com o item do produto. Obtido pela diferença entre a coluna 11 e a coluna 17 (coluna 11 – coluna 17). Caso a diferença obtida seja negativa indicar o valor com sinal negativo (por exemplo: prejuízo na operação, etc.).

Observação Geral	Geral	<p>Nota 1 : No caso de crédito outorgado, cujas regras da legislação impliquem em ajustes e apuração de montante mensal, o total obtido deve ser distribuído proporcionalmente às respectivas operações nas fichas 6A, 6B, 6C, 6D, 6E e 6F.</p> <p>Nota 2: A coluna 15 poderá ainda ser utilizada para distribuir às respectivas operações o valor do crédito relativo às entradas consideradas na apuração do custo controlado por este sistema cujo valor do crédito do imposto não tenha sido lançado nas Fichas 1, 2 ou 3 em razão de regras da escrituração fiscal. Neste caso a coluna 14 (Percentual do Crédito Outorgado) deverá ser preenchida com o valor zero.</p> <p>Nota 3.: Na coluna 16 informar o crédito do ICMS (alocação específica ou por rateio), quando admitido pela legislação, dos gastos na armazenagem e transporte do produto ou mercadoria prontos para a venda não computáveis como custo, tais como, embalagem para transporte, combustível e frete registrados em fichas 1A e consumidos ou utilizados na saída de mercadorias ou produtos</p>
------------------	-------	--